



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

SF/26545.44977-78

PARECER N° , DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Poxoréu, Estado do Mato Grosso.*

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 473, de 2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Poxoréu, estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

O processo foi encaminhado ao presidente da República por meio da Exposição de Motivos nº 632/2023-MCOM, do Ministério das Comunicações, documento que integra os autos.

O referido projeto foi apresentado pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5328399118>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, e considerando o disposto no Ato da Presidência nº 22, de 2025, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

No exame da documentação que acompanha a matéria, não foi possível localizar as seguintes declarações, exigidas pelo art. 113, inciso XI, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021:

- declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que nenhum dos dirigentes está em exercício de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

SF/26545.44977-78

mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

- declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;
- declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas *b* a *q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Diante dessas omissões, com o objetivo de assegurar a higidez da decisão a ser tomada por este colegiado, propomos a apresentação de requerimento de informações a ser dirigido ao Ministério das Comunicações, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição, para complementação da instrução da matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos do art. 133, inciso V, alínea *b*, do Regimento Interno do Senado Federal, o voto é pela apresentação do seguinte requerimento de informações ao ministro de estado das Comunicações:



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5328399118>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

SF/26545.44977-78

REQUERIMENTO N° , DE 2026

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer-se sejam solicitadas ao ministro de estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Poxoréu, estado do Mato Grosso, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2024:

- cópia das declarações de que trata o inciso XI do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, subscritas pelo representante legal da entidade.

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5328399118>